

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alocação Programa Ensino Integral Credenciamento – 2023

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Capivari, nos termos Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013 e Resolução SE 4, de 03-01-2020, Resolução SE 76 de 28-12-2017, Resolução Seduc114/03/2021 e Portaria Conjunta COPED e Citem de 01/12/2021 e no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução Seduc 87, de 11-11-2022 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2023. Convoca os candidatos classificados no Credenciamento-2022/2023 para atuação em 2023, para sessão **presencial** de alocação de vagas e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas participantes do Programa Ensino Integral, como segue:

Apresentar os seguintes documentos originais no momento da alocação:

- A) Diploma e Histórico da licenciatura/Graduação do cargo ou função pretendida;**
- B) RG;**
- C) CPF;**
- D) Comprovante de Conclusão do Curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” EFAPE**
- E) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS / 2023**

Data: 18/01/2023

08h30

– Linguagens e Códigos suas tecnologia

- Ciências da Natureza e Matemática

- Ciências Humanas e Sociais

Vagas referentes a Gestão (COE/CGPG)

Local: Diretoria de Ensino de Capivari - Endereço: Rua Regente Feijó , 733

OBSERVAÇÕES:

1) DOCUMENTOS SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, NÃO TRAZER CÓPIAS somente os originais;

2) Professores que serão alocados em outra Unidade Escolar por Redução de Módulo, observar a **Resolução Seduc 87, de 11-11-2022** “Artigo 17 - *A permanência do integrante do Quadro do Magistério em escolas participantes do Programa Ensino Integral - PEI está condicionada aos seguintes requisitos: § 5º - O docente excedente, em razão de redução do módulo, poderá ser atendido em outra unidade do Programa na mesma Diretoria de Ensino, desde que haja vaga disponível, antes dos profissionais credenciados*”;

3) **Resolução Seduc 87, de 11-11-2022** Artigo 21 - Aos professores que atuam nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral - PEI aplicar-se-ão, no que couber, as disposições da legislação que regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas (Resolução Seduc 85, de 07/11/2022);

4) MUDANÇA DE SEDE - TRANSFERÊNCIA ENTRE PEI - O integrante do Quadro do Magistério, em exercício no PEI, que pretenda mudar sua sede de exercício, para outra unidade escolar do mesmo Programa, deverá participar regularmente do processo seletivo de credenciamento. (Como previsto no Edital de Credenciamento, publicado por meio da Portaria CGRH 12, de 05-10-2022, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar, na sessão de alocação, documento que oficialize seu enquadramento nos limites fixados pelo Artigo 15 da Resolução SE 4, de 03-01-2020 ou Artigo 8º da Resolução SE 8, de 17-01-2020, conforme o caso. **NÃO** poderá ocorrer a mudança de sede sem observância dos referidos anexos.)

Capivari, 15 de janeiro de 2023

OBS- O Edital de alocação será atualizado durante o processo.